PREFEITURA DE
SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO
SUB-EM/CPO/EXP - Expediente

Avenida São Miguel, 5.550, - Bairro Jardim Cotinha - São Paulo/SP - CEP 03870-100
Telefone: 2114-0333

Estudo Técnico Preliminar - ETP
Processo nº 6036.2026/0000102-6

INTERESSADO: SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO / COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPE DE PINTURA E RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIES E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE SUPERFÍCIES PICHADAS, COM MÃO DE OBRA, VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS, TINTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, COMBUSTÍVEL E DEMAIS MEIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na forma do inciso I, do Art.18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante **SUB-EM/CPO** apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação dos serviços objeto deste expediente.

Conforme estabelece a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023, alterada pela pela Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023. O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Subprefeitura de Ermelino Matarazzo mantém sob sua responsabilidade logradouros, praças, muros, muretas, passarelas, pontes, viadutos, postes, fachadas e demais superfícies públicas que sofrem depreciação natural e recorrentes atos de vandalismo por pichação, sujeira, manchas, descascamento de pintura e deterioração visual no qual estima a execução média de 10.000 m² mensais, considerando o mapeamento prévio das superfícies passíveis de intervenção e as características dos serviços a serem executados.

1.2. A recuperação de superfícies pichadas e a pintura de conservação constituem serviço de zeladoria urbana voltado à boa aparência dos logradouros, à

preservação do patrimônio público, à sensação de segurança, à conservação de equipamentos e ao atendimento de demandas dos munícipes e da fiscalização.

1.3. A ausência de equipe dedicada para pintura e recuperação de superfícies pichadas ou não tende a gerar acúmulo de ocorrências, perda de padronização visual, maior custo de recuperação posterior e percepção de abandono dos espaços públicos. A contratação de equipe especializada possibilita atuação programada e atendimento a demandas emergenciais, conforme prioridades definidas pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

2.1. Empresa especializada em serviços de pintura, limpeza, preparação e recuperação de superfícies com fornecimento de mão de obra qualificada, veículo, compressor, reservatórios, mangueiras, pistolas de aplicação, ferramentas, tintas, cal, látex, acrílica, esmaltes, zarcão, solventes quando aplicáveis, materiais de proteção, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, combustível e demais meios necessários à execução do objeto.

2.2. A contratada deverá disponibilizar equipe com dedicação ao contrato, composta por encarregado, pintor/operador de compressor habilitado para trabalho em altura quando necessário e ajudante geral para preparação, isolamento, apoio à aplicação, limpeza, sinalização e proteção da frente de trabalho.

2.3. A execução deverá observar normas técnicas aplicáveis, recomendações dos fabricantes dos materiais empregados, normas de saúde e segurança do trabalho, legislação trabalhista e previdenciária, regras municipais de identificação, rastreamento e vistoria de veículos quando aplicável, além das orientações da fiscalização.

2.4. A contratada deverá dispor da utilização do sistema de rastreamento do tipo GPS, nos moldes e especificações adotados como padrão pela Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, em consonância ao disposto na Portaria nº 41/20 09 – SMSP, alterada pela Portaria nº 28/2014 – SMSP.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. A prestação de serviços contínuos terceirizados com dedicação de mão de obra e fornecimento de equipamentos tem se mostrado solução adequada para demandas de zeladoria urbana, pois permite mobilização de profissionais especializados, atendimento de ordens de serviço com variabilidade de local e intensidade, controle por equipe/mês e possibilidade de priorização administrativa de casos emergenciais.

3.2. A alternativa de execução direta exigiria disponibilidade permanente de servidores especializados, aquisição e manutenção de veículos e equipamentos, estoque de materiais e insumos, além de gestão operacional própria. Considerando a natureza contínua, variável e descentralizada das demandas, a contratação de empresa especializada se mostra adequada sob a perspectiva de eficiência administrativa, economicidade e capacidade de resposta.

3.3. Foram consideradas como alternativas: execução direta; contratação de serviços por demanda isolada; contratação por item unitário; e contratação de equipe/mês. A contratação por equipe/mês é a solução mais compatível com a necessidade, por permitir atuação continuada, atendimento integrado às ordens de serviço, controle pela fiscalização e previsibilidade mensal de custos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, observados os limites legais, a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria, salvo escala diversa previamente autorizada pela fiscalização e compatível com a legislação aplicável.

4.1.1. Admitir-se-á a prestação de serviços em sábados, domingos e feriados, cujo turno diário corresponderá a até 4 (quatro) horas, quando houver interesse público justificado e mediante prévia autorização da fiscalização, devendo a escala de revezamento e a compensação de jornada ser ajustadas entre as partes de modo a respeitar estritamente a legislação trabalhista vigente e os limites de tolerância previstos em lei.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os meios necessários à execução: mão de obra, supervisão, veículos, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais de consumo, combustível, EPIs, EPCs, sinalização e demais itens indispensáveis. A Administração emitirá ordens de serviço, definirá prioridades e fiscalizará a execução, podendo ajustar a programação conforme demandas de zeladoria, emergências, solicitações via canais oficiais e planejamento local.

4.3. Os serviços abrangem limpeza, preparação, pintura, cobertura e recuperação de superfícies pichadas ou deterioradas, com aplicação de materiais compatíveis com o substrato, proteção do entorno, sinalização e destinação adequada de resíduos. Quando houver necessidade de intervenção em estrutura metálica, a demanda deverá ser articulada com contrato próprio de serralheria ou executada apenas no limite de pintura de conservação, sem reparos estruturais.

4.4. Ressaltamos que a presente contratação possui natureza operacional contínua, sendo estruturada por disponibilização de equipe de trabalho, com remuneração mensal vinculada à efetiva disponibilização dos recursos humanos, materiais e operacionais previstos no Termo de Referência, bem como ao atendimento das demandas encaminhadas pela Administração. Assim, o foco da fiscalização recai sobre a capacidade de atendimento das demandas encaminhadas pela Administração e não sobre quantitativos previamente definidos de produção.

4.5. A definição de produtividade mínima em metros quadrados, número de intervenções ou qualquer outro indicador quantitativo uniforme poderia conduzir a distorções na execução contratual, uma vez que as atividades apresentam elevado grau de variabilidade quanto, por exemplo, à extensão da área afetada, ao tipo de superfície, ao método de preparação necessário, à altura e condições de acesso, ao grau de deterioração ou pichação, às condições climáticas e interferências urbanas.

4.6. Dessa forma, demandas aparentemente semelhantes podem exigir tempos de execução significativamente distintos.

4.7. Embora o objeto possua demanda variável, e não haja fixação de produtividade mínima padronizada, o desempenho contratual será aferido mediante a fiscalização diária, o atendimento integral das Ordens de Serviço emitidas, o cumprimento dos prazos definidos pela fiscalização, a disponibilidade integral da equipe contratada, a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, a emissão de relatórios fotográficos de antes e depois da intervenção, e o conferência das atividades executadas pela fiscalização. Assim, a Administração dispõe de instrumentos objetivos para verificar a efetiva execução do objeto e glosar serviços eventualmente não realizados ou executados em desconformidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Prevê-se a contratação de 01 (uma) equipe/mês, totalizando 12 (doze) equipes no período de 12 (doze) meses, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os quantitativos abaixo têm caráter estimativo e servem ao planejamento, à qualificação técnico-operacional e à definição de ordens de grandeza, sem prejuízo de variações decorrentes das demandas reais, das condições locais e das prioridades da Administração.

5.1.1. **Quadro de estimativa anual e referência para comprovação técnica:**

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL	50% A COMPROVAR
EQUIPE ANTI-PICHAÇÃO / RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIES PICHADAS	EQ/MÊS	12	6

5.2. A quantidade mensal estimada para fornecimento de tintas, cal, látex e/ou acrílica, zarcão e materiais de consumo correlatos poderá ser definida na pesquisa de preços e poderá adotar, como referência inicial, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, a ser comprovado por NF-e de compra dos materiais e relacionado na medição, observada a disponibilidade orçamentária e a composição de custos aprovada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação deverá ser apurado pela unidade competente mediante pesquisa de preços, memória de cálculo e composição de custos compatível com o objeto, incluindo mão de obra, encargos, benefícios, uniformes, EPIs, veículos, combustíveis, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais de consumo, custos indiretos, tributos, BDI/encargos operacionais admitidos e demais custos necessários à execução integral.

6.2. Valor estimado mensal: R$ 42.224,83 baseado no processo 6055.2025/0000818-9. A Administração poderá classificar eventual orçamento estimativo nos termos da legislação aplicável, quando tecnicamente justificado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

7.1. No âmbito desta contratação específica de equipe de pintura, não se recomenda parcelamento interno dos componentes da equipe, veículos, ferramentas e insumos, pois a segregação de mão de obra, equipamentos e materiais em contratos distintos poderia prejudicar a continuidade dos serviços, a responsabilização da contratada, a coordenação das ordens de serviço e a economia de escala. Assim, a contratação por equipe/mês preserva a unidade operacional necessária à execução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se aplica.

9. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A pasta não possui atualmente o plano de contratações anual, não obstante, a presente contratação foi inserida no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual) deste exercício e, conforme Requisição de Serviços 156676694, solicitaremos a anuência do ordenador de despesa e solicitação de reserva de recursos para início do processo para contratação do serviço.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.1. Recuperar superfícies pichadas e melhorar a ambiência urbana de logradouros e próprios municipais;

10.2. Manter muros, muretas, postes, passarelas, pontes, viadutos e demais superfícies em condições adequadas de conservação visual;

10.3. Reduzir a recorrência de degradação visual por pronta resposta e manutenção periódica;

10.4. Atender demandas de zeladoria, emergências e solicitações registradas pelos canais oficiais;

10.5. Promover uso racional de tintas e insumos, controle de perdas, proteção do entorno e destinação adequada de resíduos e embalagens.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A Administração deverá providenciar a abertura/instrução do processo SEI, juntada da demanda formalizada, aprovação do ETP, elaboração do Termo de Referência, pesquisa de preços e composição de custos, indicação de dotação orçamentária, análise jurídica quando aplicável, autorização da autoridade competente, publicação do edital, condução do pregão eletrônico, empenho, assinatura do contrato e designação de gestor e fiscais.

11.2. Durante a execução, deverá emitir ordens de serviço, acompanhar a presença da equipe, verificar veículos, equipamentos, materiais, EPIs e qualidade dos serviços, conferir documentos de medição e notas fiscais de materiais quando exigidas, registrar ocorrências e aplicar instrumentos de gestão e fiscalização previstos no contrato.

11.3. Deverá ser adotada a capacitação para Fiscais e Gestores, a fim de que a execução dos serviços seja assertivamente monitorada e elencada nos critérios de razoabilidade e conformidade para o correto fim que o contrato se destina.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Os impactos potenciais envolvem geração de resíduos de preparação de superfície, embalagens de tintas, respingos, efluentes decorrentes de lavagem, consumo de água e combustível e uso de produtos químicos. As medidas mitigadoras incluem proteção do entorno, uso racional de água e materiais, destinação adequada de embalagens e resíduos, prevenção de lançamento de resíduos em bocas de lobo e cursos d'água, observância das recomendações dos fabricantes e normas de segurança e utilização de produtos compatíveis com a

finalidade pública.

13. RISCOS RELEVANTES E MEDIDAS MITIGADORAS

RISCO	IMPACTO	MITIGAÇÃO
Ausência de equipe completa	Atraso no atendimento e queda de produtividade	Controle diário de presença, glosa proporcional e exigência de reposição imediata.
Veículo ou equipamento indisponível	Paralisação ou restrição de ordens de serviço	Exigir manutenção preventiva, substituição por equipamento equivalente e aplicação das sanções cabíveis.
Materiais inadequados ou insuficientes	Serviço incompleto ou com baixa durabilidade	Aprovação prévia pela fiscalização, comprovação por NF-e e recusa de material incompatível.
Demandas superiores às estimativas	Necessidade de repriorização	Programação por ordens de serviço e priorização de riscos à segurança e interesse público.
Falhas de segurança do trabalho	Acidentes e responsabilização	EPIs/EPCs obrigatórios, treinamento, sinalização e paralisação de frente insegura.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Conclui-se pela viabilidade técnica e razoabilidade da contratação de equipe de pintura por equipe/mês, pelo período de 12 (doze) meses, por se tratar de solução compatível com a natureza contínua e variável das demandas de zeladoria urbana, com maior controle de execução, previsibilidade de custos, atendimento a emergências e preservação do patrimônio público da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo.

Responsável(is) pela elaboração:

Antonio Carlos Heleno de Oliveira
Profissional Eng, Arq, Agronomia, Geologia Nível I - Engenharia Civil
Coordenadoria de Projetos e Obras

De acordo, para prosseguimento

André Gomes de Lima Silva
Coordenador
Coordenadoria de Projetos e Obras

Antonio Carlos Heleno de Oliveira
Engenheiro(a)
Em 15/09/2026, às 13:06.

André Gomes de Lima Silva
Coordenador(a)
Em 15/09/2026, às 13:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **163016420** e o código CRC **6E783236**.

Referência: Processo nº 6036.2026/0000102-6

SEI nº 163016420